



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/05/31

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E
QUALIDADE DE VIDA

PROPOSTA N.º 644/2023

ASSUNTO: Não adjudicação e revogação da decisão de contratar

OBRA: "Construção da Loja do Cidadão do Montijo"

PROCESSO: F-13/2021

Considerando que:

- Por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 8 de março de 2023, sob a proposta n.º 563/2023 foi aprovada a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, a aprovação do preço base, a decisão de escolha do procedimento, a decisão de não contratação por lotes, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri do procedimento e a designação do gestor do contrato do concurso supra identificado;
- O presente procedimento foi publicado no Diário da República n.º 58, II Série em 22 de março de 2023, sob o Anúncio de Procedimento n.º 4457/2023 e em simultâneo na plataforma eletrónica de contratação pública, VortalGov;
- Dentro do prazo estipulado para o efeito, 1/3 do prazo para apresentação de propostas, deu entrada uma lista de erros e omissões por parte de um interessado;
- Já fora do prazo para o efeito deu entrada um pedido de esclarecimentos por um interessado;

Seguimento

DOSUAQV para seguimento

GAP para conhecimento

DGF para conhecimento

DAO para publicitação

GCRP para publicitação no sítio do Município

O Presidente da Câmara,

Nuno Ribeiro Canta
Montijo, 31 de maio de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/05/31

**UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E
QUALIDADE DE VIDA**

- Apesar deste pedido de esclarecimentos entrar já fora de prazo, o júri do procedimento considerou que as questões colocadas eram pertinentes;
- Por impossibilidade do projetista, não foi possível responder aos EO nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, ou seja, até ao termo de 2/3 do prazo fixado para apresentação das propostas;
- De acordo com o expandido, e com o estabelecido no n.º 1 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, “quando as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo 50.º sejam comunicados para além do 2/3 do prazo, o prazo para apresentação das propostas deve ser prorrogado no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado”;
- O órgão que aprovou a abertura do procedimento foi o executivo municipal sendo por isso, a Câmara Municipal o órgão competente para pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos;
- Na Reunião de Câmara de 3 de maio de 2023, titulada pela proposta n.º 610/2023, foi aprovada a rejeição dos Erros e Omissões apresentados pelo interessado, a prestação dos esclarecimentos aos interessados, a retificação ao mapa de quantidades/trabalhos e a prorrogação do prazo para entrega das propostas;
- No dia de abertura das propostas, o júri, em sede de análise, verificou que não existiram quaisquer propostas, somente declarações de não apresentação de propostas por parte de algumas empresas, conforme relatório único anexo;

Seguimento

DOSUAQV para seguimento

GAP para conhecimento

DGF para conhecimento

DAO para publicitação

GCRP para publicitação no sítio do Município

O Presidente da Câmara,

Nuno Ribeiro Canta
Montijo, 31 de maio de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/05/31

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E
QUALIDADE DE VIDA

- Nos termos da alínea a), n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, “não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento quando nenhum concorrente haja apresentado proposta”.

Proponho:

1. A não adjudicação do presente procedimento concursal com fundamento no vertido na alínea a), n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, bem como e em consequência, a revogação da decisão de contratar nos termos do previsto no artigo 80.º, n.º 1, do mesmo diploma legal.
2. Que a presente deliberação seja publicitada, nos termos do art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Seguimento

DOSUAQV para seguimento

GAP para conhecimento

DGF para conhecimento

DAO para publicitação

GCRP para publicitação no sítio do Município

O Presidente da Câmara,

Nuno Ribeiro Canta
Montijo, 31 de maio de 2023